

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Proj. 28/12

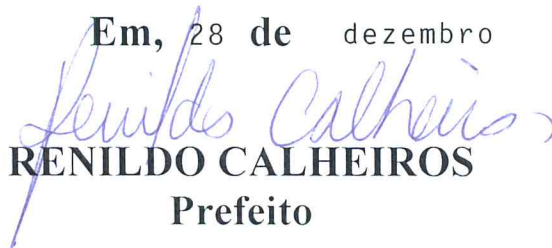
LEI Nº 5796 /2012.

Estabelece a instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais nas praças municipais e academias da cidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 28 de dezembro de 2012.


RENILDO CALHEIROS

Prefeito

Art. 1º Fica estabelecido que pelo menos 20% (vinte por cento) dos “playgrounds”, instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

§ 1º Os equipamentos mencionados no “caput” deste artigo deverão ser criados e instalados por pessoal capacitado, que adequará os equipamentos a crianças com deficiência.

§ 2º Além dos equipamentos estabelecidos no parágrafo anterior, os locais mencionados deverão, quando for o caso, ter brinquedos adaptados para atender as crianças com



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

deficiência visual, tais como jogos de tabuleiro e baralhos táteis.

Art. 2º As Praças, parques, clubes e locais afins deverão ainda ter em suas estruturas acessibilidade para atender as pessoas com deficiência, dentro dos padrões ABNT.

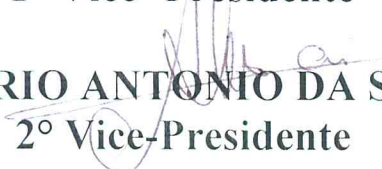
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 27 de dezembro de 2012.



MARCELO SANTANA SOARES
Presidente

MARCELO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
1º Vice- Presidente



ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA
2º Vice-Presidente



ALEXANDRE LIRA MARANHÃO
1º Secretário



JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
2º Secretário

